



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024-SSPT

Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

locação de imóvel para a instalação do Ponto de Apoio (PP) no Distrito dos Barnabés.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

IT EM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	01	Locação de imóvel para a instalação do Ponto de Apoio (PP) do Distrito dos Barnabés,	1,200,00	R\$ 1,200,00

2.1. 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO ou AQUISIÇÃO

3.1. A Locação do imóvel em questão tem como objetivo a manter um local fixo e apropriado para a Polícia Militar instalar o Ponto de Apoio (PP), no distrito dos Barnabés. Além de prezar pela segurança dos munícipes.

3.2. Entende-se como necessário a Locação de lugares estratégicos para melhor atender aos munícipes e a Polícia Militar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
PROTÓCOLO
Nº 8885 Data 03/10/24
Por: [assinatura] Hora: 10:44.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

3.3. Opta-se pela realização de dispensa com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, pelo menor preço global, tendo em vista a inexistência de processo licitatório para referido objeto nesta Municipalidade, considerando que o equipamento é importado e a escassez de mão de obra autorizada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Em razão da justificativa acima, não resta outra alternativa a não ser a Locação do imóvel supra mencionado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5). Habilitação:

5.1. Para Locação deverá ser exigida a habilitação do fornecedor mais bem classificado. Serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A verificação dos documentos de que trata o item 5.1 será realizada pelo Departamento de Licitações.

5.3. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 03 (três) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.



12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6). Proposta:

6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente no portal BLL COMPRAS, a proposta com a descrição do serviço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

6.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública contratante;

6.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

6.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

6.1.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.1.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

6.1.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

7). Garantia do Produto

7.1. A garantia será prestada com vistas a manter as fitas fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2. A garantia abrange a realização da manutenção dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados na fabricação do solvente ou diluente, compreendendo a substituição dos mesmos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4. O imóvel que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituída por outra, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores a primeira linha utilizada em demarcações.

7.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar **imóvel** equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos de da Polícia Militar durante a execução dos reparos.

7.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.9. Não Haverá

7.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8. Da Execução e fornecimento do Produto.

8.1. O aceite /aprovação dos serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de qualidade, verificados posteriormente

8.2. O endereço eletrônico utilizado para o envio da nota de empenho será o constante na proposta enviada pelo fornecedor.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Será responsável pela gestão/fiscalização do contrato o Sr. Rudney Cesar Machado Scorsatto, a fim de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

verificar se o objeto foi entregue/executado conforme especificação descrita no aviso de contratação/aquisição.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

10.2. O pagamento deverá ser efetuados 10 dias após o recebimento definitivo do material.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material no momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.



(8)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

10.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 10.2 será suspenso até a sua regularização.

10.7. A cada pagamento à Empresa vencedora, deverá ser por ela firmada declaração que mantém as condições de habilitação, sujeitando referida declaração as sanções penais pela veracidade de seu teor.

10.8. Caso a empresa firme declaração de que está em situação de irregularidade, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Será escolhido o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto), e que juntamente atender todas as condições de habilitação para o objeto adquirido (contratado).

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

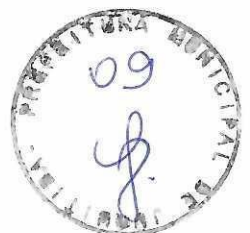
12.1. A aquisição está estimada no valor de **R\$ 1,200,00** (um mil e duzentos reais) Mensa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor da contratação/aquisição está dentro da adequação orçamentária da Secretaria solicitante.

13.2. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos da ficha 133 "MATERIAIS DE CONSUMO", categoria de elemento 3.3.90.30".

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente Dispensa;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas despesas, no prazo fixado nesta Dispensa, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

15.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;

15.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta para bens de consumo ou duráveis tão somente através de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. NORMAS DE REGÊNCIA

18.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência. Em anexo ao presente Termo de Referência, encontra-se respectiva Estimativa da Despesa.

Juquitiba, 15 de setembro de 2024.

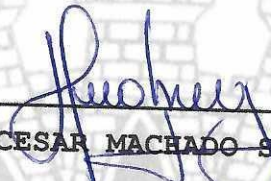




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

ADRIANA MENDES PEREIRA LEITE

MATRÍCULA: 9238


RUDNEY CESAR MACHADO SCORSATTO
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

009/2024 - SSPT

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	
Responsável pela Demanda: Rudney - Adriana	Data: 10/09/2024
E-mail: sec.segurancapublica@juquitiba.sp.gov.br	Telefone: (11) 4681/4311 Ramal: 1118 ou 1055

1 - OBJETO

LOCAÇÃO DE CASA PARA A INSTALAÇÃO DO PONTO DE APOIO A POLÍCIA MILITAR, (PP)

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

E de extrema necessidade a locação da casa para que seja instalado um ponto de apoio para a Polícia Militar, no Distrito dos Barnabés.

Demanda: A **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito** apresenta a necessidade da Locação da propriedade.

Problema. A não locação da propriedade específica implica diretamente na segurança do Bairro.

Necessidade: Por se tratar de um Distrito da cidade de Juquitiba o qual tem aproximadamente 8.000 oito mil pessoas, a **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito** através do convenio com o estado para a Operação Delegada é de extrema necessidade um local para que os policiais estejam alocados em pontos estratégicos, para melhor segurança dos munícipes.

Custo: A aquisição está estimada em R\$ 1,200,00 (um mil e duzentos reais), mensais sendo um valor anual R\$ 14,400.00 (quatorze mil e quatrocentos reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

Impacto da resolução: Locais estratégicos de monitoramento e segurança são essenciais para que os órgãos de segurança executem os seus serviços junto a população.

Impacto de não resolver: A falta do local estratégico onde estará alocado os policiais impacta diretamente na segurança dos munícipes.

Alternativas de Solução: A única alternativa apresentada é a locação pois é necessário que seja um lugar específico e no bairro não existe outra alternativa.

3 - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO.

ITEM	QNT	UND	Descrição
1	01	UND	Locação casa para (PP) ponto de apoio a Polícia Militar.

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/Execução: 03 dias após pedido

4.2. Local e horários da Entrega/Execução: De segunda a sexta-feira, as 08 às 16h, no Almoxarifado Central, à Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
Rudney - Adriana

4.4. Prazo para pagamento: 10 dias após assinatura de recebimento na nota fiscal

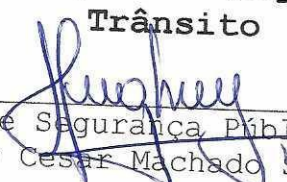
Juquitiba, 15 de Setembro de 2024

Adriana Mendes Pereira Leite
Matricula: 9238





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito



Secretário de Segurança Pública e Trânsito
Rudney Cesar Machado Scorsatto

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 009/2024 - SSPT

1. Informações Básicas

Número do processo: 009/2024

2. Descrição da necessidade

A necessidade a ser suprida é a Locação de um imóvel estratégico para a instalação do Ponto de Apoio (PP) para a Polícia Militar no Distrito dos Barnabés.

A Locação do imóvel é de suma importância para a melhoria na segurança dos nossos comerciantes e munícipes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Trânsito	Rudney - Adriana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender aos requisitos mínimos para a Locação, o imóvel deverá estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias. Utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com os corretores. Considerando a especificidade do imóvel, localização, qualidade, acessibilidade, não há alternativas (não existe disponibilidade no patrimônio imóvel da Municipalidade) que possam substituir a locação.

6. Descrição da solução, locação de um imóvel localizado na área central do distrito dos Barnabés, o qual conta com uma construção de aproximadamente 70,00 mtr²,

7. Estimativa da Locação,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

A estimativa da quantidade a ser contratada deve seguir os dados técnicos abaixo:

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 1,200,00 (um mil e duzentos reais), Mensais.

A Locação está estimada em R\$ 14,400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá o parcelamento da solução considerando a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento, uma vez que se trata de itens para aquisição única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes neste caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico da instituição, a saber: previsão na LOA para manutenção sinalização das vias públicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A sinalização das vias públicas prevê todas as áreas públicas assim como ruas e avenidas da cidade, o que impactaria diretamente na segurança dos transeuntes.

13. Providências a serem adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

15. Declaração de Viabilidade

Este Departamento de Trânsito declara esta aquisição é viável.

15.1. Justificativa da Viabilidade

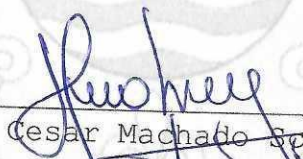
Considerando os pressupostos apresentados, esta equipe considera a contratação viável tendo em vista que atenderá a sinalização e pintura previstas nas ruas e avenidas da cidade, sinalização de estacionamentos, o que impacta diretamente na segurança dos transeuntes.

16. Responsáveis

Segue para prosseguimento.

Juquitiba, 15 de Setembro de 2024

Adriana Mendes Pereira Leite
Matricula: 9238


Rudney Cesar Machado Scorsatto
Secretário de Segurança Pública e Trânsito





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Juquitiba, 20 de Setembro de 2024.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu no imóvel situado a João Godinho Soares, nº 39, Distrito dos Barnabés – CEP: 06950-000 – Juquitiba/SP, pois, o imóvel apresenta as características que atende as finalidades precípuas da administração, vez que dispões de espaço e localização extremamente favoráveis para o atendimento dos Municípios.

O imóvel está localizado em Zona Urbana, com ótima acessibilidade aso Munícipes que por eventualidade necessitem usar os serviços do Ponto de Apoio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, trata-se de um imóvel medindo 50 metros quadrados, sendo uma sala comercial, copa e banheiro, imóvel servido de energia elétrica (ENEL), água (SABESP), cabos de telefone e internet, com rua pavimentada e disposto de todas as conveniências na proximidade do imóvel, é válido ressaltar q inexistência de outros imóveis disponíveis, com características apropriadas para o serviço de atendimento do Ponto de Apoio, além disso, o imóvel a ser locado atende os requisitos de espaço, localização e adequação das instalações, sendo este o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento no art. 74, § V da Lei de Licitações 14.133/2021.

A contratação será efetuada por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Atenciosamente,



RUDNEY CESAR MACHADO SCORSATTO
Secretário de Segurança e Trânsito

